Boletim de Serviço Eletrônico em 03/08/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3291-6395/6396 - ppgce@faced.ufu.br - www.ppgce.faced.ufu.br

EDITAL PPGCE Nº 2/2023

31 de julho de 2023

Processo nº 23117.053999/2023-82

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGCE/FACED/UFU Nº 2/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2023/2024 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

O Extrato do edital foi publicado no dia __ de __ de 2023, na seção ___, página ___, do Diário Oficial da União.

Processo SEI nº 23117.053999/2023-82

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Nº 4777/2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos/as regulares e alunos/as especiais, para o PPGCE, modalidade Curso de Mestrado Profissional, para ingresso no primeiro semestre de 2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 05/2008, 12/2008, 02/2011, 07/2011 e 06/2017, alterada pelas Resoluções, 07/2021, 17/2022 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGCE as comissões examinadoras para os concursos de seleção de alunos/as regulares e especiais para o Curso de Mestrado Profissional.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, nas dependências da UFU, em endereço a ser divulgado após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br (na Ficha do Candidato).

1.4. No ato da inscrição, o PPGCE disponibilizará ao/à candidato/a o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na Secretaria e no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br.

1.5. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:

a) Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por este Edital, e o acompanhamento, por meio do endereço http://portalselecao.ufu.br, de eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.

1.8. Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único.

1.9. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica, ou presencialmente, de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, devem ser dirigidas, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: processoseletivoppgce@faced.ufu.br.

2. **NÚMERO DE VAGAS**

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, é:

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, pardos/as, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Mestrado Linha TIC	11	3	1	1	16
Mestrado Linha MEC	8	2	1	1	12
Alunos Especiais					
Mestrado Linha TIC	2	1	0	0	3
Mestrado Linha MEC	2	1	0	0	3

2.2. A oferta das vagas por Linhas de Pesquisa, para o Mestrado Profissional, está descrita no Anexo I deste edital.

2.3. As temáticas por Linha de Pesquisa, para o Mestrado Profissional, estão listadas no Anexo II deste edital.

2.4. A distribuição das vagas por Linha de Pesquisa, para o Mestrado Profissional, ocorrerá após conclusão do processo seletivo, sendo competência das coordenações de Linha, observando as ementas/temáticas disponíveis nos Anexos II.

2.5. Neste Processo Seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foram adotados, dentro de cada uma dessas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP alterada pela resolução CONPEP 07/2021, buscando equilíbrio entre as linhas.

2.6. O acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas serão realizados por Comissão Permanente instituída no PPGCE (PORTARIA PPGCE Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022), conforme previsto no art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP.

2.7. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar, **no ato da inscrição**, atestado da condição característica, emitido por médico/a ou junta médica.

2.8. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para Pretos/as, Pardos/as e Indígenas (PPI) deverão apresentar, **no ato da inscrição**, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrorraciais (DIEPAFRO) / Comissão de Heteroidentificação e verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

> a) Portador/a de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de Heteroidentificação emitido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrorraciais (DIEPAFRO)/Comissão de Heteroidentificação seguindo "DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU" conforme disponível no link: http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao, sendo que, a qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou
>
> b) Portador/a de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de Heteroidentificação emitido por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação, sendo que, caso necessário, a qualquer momento, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou
>
> c) Portador/a de Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-Graduação, para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.

2.9. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a, indígena ou com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena ou com deficiência posteriormente classificado/a.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes, em cada Linha de Pesquisa, serão revertidas para a ampla concorrência, no âmbito da mesma Linha de Pesquisa, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação (artigo 5º Resolução 06/2017 CONPEP).

2.12. Na hipótese de não haver candidatos/as para a vaga adicional para Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, essa não será preenchida por nenhum/a outro/a candidato/a conforme artigo 5º da Resolução 36/2022 CONSUN.

2.13. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.14. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos/as, Pardos/as e Indígenas; Pessoas com Deficiência; e Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil como estabelecido nas Resoluções 06/2017 CONPEP e 36/2022 CONSUN, não havendo a possibilidade de inscrição em mais de uma Linha de Pesquisa e modalidade de vaga.

2.15. A qualquer tempo, no transcorrer do Processo Seletivo no PPGCE, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas poderá ser convocado/a, pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, ter interrompida sua participação no respectivo Processo Seletivo.

2.16. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas poderá ser convocado/a, pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGCE.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas para o curso de Mestrado Profissional em Tecnologias, Comunicação e Educação destinam-se aos/às egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos/as de cursos de curta duração, sequenciais e assemelhados, e somente serão admitidos tecnólogos/as graduados/as em nível superior.

3.3. Os/As candidatos/as deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira no ato da inscrição.

3.3.1. Serão aceitos certificados de proficiência em língua inglesa, espanhola, francesa, alemã ou italiana.

3.3.2. Serão aceitos os certificados de proficiência **em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano)** dentro do prazo estabelecido de 2 anos (com data de realização da prova de até dois anos, ou seja, a data da prova deve estar compreendida entre setembro de 2021 e setembro de 2023)**,** de acordo com os itens 3.4 e 3.4.1

3.3.3. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas, emitidos por:

a) PROFLIN-ILEEL-UFU;

b) Cambridge (inglês);

c) Michigan (inglês);

d) Cultura Inglesa, União Cultural Brasil-EUA, Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo 80 pontos para o Internet- based Test – IBT; mínimo de 200 pontos para o Institutional Testing Program - ITP); International English Language Test – IELTS – mínimo 6,0 pontos; Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 545 pontos);

e) D.E.L.F ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas;

f) D.E.L.E. (Diploma Espanhol como Língua Estrangeira) da Universidade de Salamanca ou Certificado de Español Lengua y Uso (CELU);

g) Instituto Goethe (alemão);

h) Instituto Cultural Ítalo-Brasileiro (italiano);

i) órgãos de instituições federais ou estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras.

3.3.4. Os certificados de que tratam os itens “e”, “f”, “g” e “h” devem ser equivalentes ao nível B2 ou intermediário do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CECR) do Conselho Europeu.

3.4. Os/As candidatos/as estrangeiros/as ou naturalizados/as, não lusófonos/as, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (http://www.ileel.ufu.br/proflin);

b) Certificado CELPE - Bras (http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm).

3.4.1. Serão observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

3.5. Para os exames em que não constar nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 2 anos (setembro de 2021 a setembro de 2023), contados a partir da data de realização do exame.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do/a candidato/a ao PPGCE compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.8;

4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O/A candidato/a deverá inscrever-se, exclusivamente, pelo endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br, do dia **04 de setembro até o dia 11 de setembro de 2023**.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. O/A candidato/a deverá preencher, no ato da inscrição, as informações solicitadas no link de inscrição do certame, de modo que constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5. O simples pagamento da taxa de inscrição, que deve ser realizado **até o dia 12 de setembro de 2023**, não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.

4.6. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	04/09 a 11/09/2023		http://portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/09 a 05/09/2023		http://portalselecao.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/09/2023	A partir das 16h00	http://portalselecao.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	Dia 12/09/2023		
Resultado do deferimento das Inscrições	20/09/2023	A partir das 16h00	http://portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	21/09 e 22/09/2023		Recurso encaminhado para o e-mail: **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**
Resultado do deferimento das Inscrições após recurso	28/09/2023	A partir das 16h00	http://portalselecao.ufu.br

4.7. Para a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá acessar, no endereço http://portalselecao.ufu.br, com indicação do número do CPF e senha pessoal, o Sistema de Inscrição Online, e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, devendo:

4.7.1. Preencher todas as informações solicitadas pelo sistema, no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br , de modo que constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste Edital;

4.7.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo inscrição, anexando, quando couber, o documento correspondente conforme instruções (item 2.5 a 2.16);

4.7.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa das que **constam no Anexo II deste Edital**, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nos dados informados e/ou registrados pelo/a candidato/a no processo de inscrição.

4.7.3.1. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF e Linha de Pesquisa, poderá fazê-lo no endereço http://portalselecao.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

4.7.4. Ao fim do processo de inscrição, será gerado o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.8. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar, em 'Documentos', 'Anexos da Pós Graduação', em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF, cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados (nesse local, Anexos da Pós-Graduação, o/a candidato/a realizará o upload dos comprovantes, que deverão ter, no máximo, 10 MBytes):

4.8.1. Diploma, ou atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação de longa duração (graduação plena), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitido pelo órgão competente.

4.8.1.1. Em caso de não conclusão do curso, declaração, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que, até o dia 30 de dezembro de 2023, terá concluído o curso de graduação de longa duração (graduação plena), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

4.8.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto, válido e CPF;

4.8.3. Certificado válido - e dentro do prazo estabelecido de 2 anos (com data de realização da prova de até dois anos, ou seja, a data da prova deve estar compreendida entre setembro de 2021 e setembro de 2023), de proficiência em Língua Portuguesa (se estrangeiro/a não lusófono/a); ou Certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano), de acordo com os itens 3.4 (e subitens) e 3.5

4.8.4. Documento correspondente aos termos abaixo relacionados caso o/a candidato/a se inscreva na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência ou Pretos/as, Pardos/as e Indígenas, conforme item 2.5 e subitens.

4.8.5. Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, conforme parâmetros e período especificados no Anexo III, preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em www.ppgce.faced.ufu.br,

salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado como Currículo seguido do nome e sobrenome do/a candidato/a (ex.: currículo-MariaSilva), não sendo aceita planilha preenchida de modo manual.

4.8.5.1. O/A candidato/a deverá anexar, no Sistema de Inscrição Online, acessado pelo endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br, o arquivo eletrônico, no formato PDF, correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido.

4.8.5.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.8.5.2.1. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.8.5.2.2. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.8.5.2.3. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo/a candidato/a no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.8.5.2.4. O/A candidato/a deverá anexar, no Sistema de Inscrição Online, acessado pelo endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br, o(s) arquivo(s) eletrônico(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 6.5

4.8.6. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 6.5 apresentados na mesma ordem desse Formulário, com a respectiva numeração dos itens pontuados, nomeado como Comprovantes seguido do nome do candidato (ex.: comprovantes-MariaSilva).

4.8.6.1. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (1, 2, 3, ...), podendo, nesse caso, ser manual ou digitada. É essa numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada” do Formulário de Avaliação de Currículo.

4.8.6.2. Caso o arquivo descrito em 4.8.6 tenha um tamanho que impossibilite o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem ao fim do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: comprovantes-MariaSilva1.

4.8.6.3. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.8.6.4. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.8.7. Carta de interesse de pesquisa, elaborada em conformidade com o Anexo IV deste Edital. Essa carta é documento obrigatório de ser anexado no ato da inscrição, mas não será objeto de avaliação durante o processo seletivo para ingresso no Mestrado. O arquivo deverá ser nomeado com o nome do candidato conforme exemplo: carta-MariaSilva.

4.9. A falta de qualquer documento mencionado anteriormente e/ou o não cumprimento das especificações contidas nos itens 4.8.6 e 4.8.7 e subitens implica o indeferimento da inscrição.

4.10. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.11. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.12. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo.

4.13. O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br e conferir o resultado da homologação da inscrição.

4.14. O valor da taxa de inscrição será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo o pagamento do boleto gerado no Portal http://portalselecao.ufu.br ser realizado no período definido neste Edital, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiverem seu pedido deferido.

4.14.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.

4.14.2. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.

4.14.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.14.4. A isenção deverá ser solicitada, no período definido neste Edital, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.14.5. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br na data prevista no cronograma do presente Edital.

4.14.6. Caberá aos/às candidatos/às realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo Seletivo.

4.14.7. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.

4.14.8. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.14.9. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

4.14.10. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.15. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que, antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.16. Na inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

4.16.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.

4.16.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo/a candidato/a.

4.17. O/A candidato/a preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o/a candidato/a se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito/a às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.18. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o/a candidato/a a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao certame.

4.19. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo/a candidato/a.

4.20. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Após o período de inscrição, não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.21. A Ficha do Candidato, que será a convocação do/a candidato/a para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço http://portalselecao.ufu.br a partir do dia **29/09/2023**, após as 16h00. Além de informações sobre a sua identificação, nela, também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o/a candidato/a realizará sua prova (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome, modalidade, turno, campus e cidade) e resultado do atendimento especializado/específico.

5. ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e/ou Específico aos/às candidatos/as que deles comprovadamente necessitarem ou o requererem, no Sistema de Inscrição Online, no ato da inscrição.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Uberlândia, MG, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição Online, do endereço http://portalselecao.ufu.br, o/a candidato/a deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

a) Auxílio para leitura;

b) Auxílio para transcrição;

c) Presença de Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva;

d) Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;

e) Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;

f) Local de fácil acesso interno e externo;

g) Mobiliário acessível;

h) Uso de aparelho auditivo;

i) Necessidade de alimentação periódica;

j) Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O/A candidato/a que necessitar de Atendimento Especializado deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

5.2.2.1. Laudo médico emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente; e

5.2.2.2. Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado no www.portalselecao.ufu.br, opção <Requerimento Atendimento Especializado>, preenchido e assinado, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar e a condição que motivou a solicitação, de acordo com as seguintes opções:

a) Candidato/a com deficiência: visual, auditiva, física e/ou outro tipo;

b) Candidato/a com dislexia;

c) Candidato/a com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

d) Candidato/a que apresentar outros motivos para Atendimento Especializado (seguido de detalhamento).

5.2.3. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo cegueira, baixa visão e/ou visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, e ser acompanhado/a por cão guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no **Requerimento de Atendimento Especializado** para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo/a aplicador/a.

5.2.4. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite sua utilização no **Requerimento de Atendimento Especializado** para realização das provas.

5.2.5. Na ausência de **Laudo Médico** e do **Requerimento de Atendimento Especializado**, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.5.1. O/A candidato/a que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.2.6. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame, a qualquer tempo.

5.2.7. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos/as com nome social, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.4. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição Online, no endereço http://portalselecao.ufu.br.

5.4.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) Certidão de Nascimento da criança;

b) Documento de Identidade do/a acompanhante; e

c) Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em http://portalselecao.ufu.br, opção <Requerimento Atendimento Específico>.

5.4.1.1. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, o/a acompanhante adulto/a identificado/a no ato da inscrição, conforme a **letra b do subitem 5.4.1**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do/a lactente (criança) durante a realização das provas.

5.4.1.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.1.3. A candidata lactante terá direito à ampliação do tempo de realização das provas, limitado ao máximo de 1 (uma) hora. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico e tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o/a lactente com o/a acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.4.1.4. É vedado ao/à acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.4.1.5. O/A acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes no subitem 6.4.12 deste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o/a acompanhante não cumpra as obrigações constantes neste Edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança e não terá direito à ampliação do tempo de prova em até 1 (uma) hora.

5.4.1.6. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o/a acompanhante responsável deverá ser presenciado por um/a aplicador/a.

5.4.1.7. Não será permitida a entrada do/a lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.4.1.8. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do/a lactente.

5.4.1.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do/a lactente no local de realização do exame sem a presença do/a acompanhante adulto/a responsável.

5.4.1.10. Na ausência da Certidão de Nascimento da criança, do Documento de Identidade do/a acompanhante e do Requerimento de Atendimento Específico, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.4.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao/à candidato/a travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.4.2.1. O/A candidato/a poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção <Nome social> e preenchendo o respectivo campo na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição Online, no endereço http://portalselecao.ufu.br.

5.4.2.2. Além de solicitar a utilização do nome social, o/a candidato/a deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em www.portalselecao.ufu.br, opção <Requerimento de Atendimento Específico>;

b) Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

c) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.

5.4.2.3. Os documentos de que trata o subitem 5.4.2.2 (e seus subitens) devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.4.2.4. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.4.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem **5.4.2.2**, o/a candidato/a não terá assegurada a utilização do nome social.

5.5. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.6. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

5.7. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico fora do período de inscrição.

5.8. As solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico deverão ser indicadas no Sistema de Inscrição Online, nos campos apropriados.

5.9. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico será disponibilizado para cada candidato/a até o dia 29 de setembro de 2023, após as 16h00, na opção <Detalhes da sua inscrição> do Sistema de Inscrição Online, acessado pelo endereço http://portalselecao.ufu.br.

5.9.1. A relação de Atendimentos Especializados e/ou Específicos deferidos constará na Ficha do Candidato.

5.10. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e/ou Específico.

6. **PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas avaliativas, sendo a primeira ELIMINATÓRIA e a segunda CLASSIFICATÓRIA;

6.2. As etapas são compostas, respectivamente, e segundo seu caráter, por:

a) Prova escrita (parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações descritos no item 6.4.30);

b) Currículo Lattes (parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações descritos no item 6.5.3);

6.3. O local de realização, local de divulgação dos resultados e duração de cada etapa seguirão conforme cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local
Prova escrita de conhecimentos específicos	08/10/2023	10 horas	Campus Santa Mônica
Divulgação do resultado da prova escrita de conhecimentos específicos	30/10/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br
Período de recurso com relação à prova escrita de conhecimentos específicos	31/10/2023 e 01/11/2023		Recurso encaminhado para o e-mail: **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**
Resultado da prova após recurso	07/11/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br

6.4. **Da primeira etapa: Prova Escrita**

6.4.1. A prova escrita será realizada no dia 08 de outubro de 2023 às 10 horas, no Campus Santa Mônica, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, MG - CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (http://portalselecao.ufu.br).

6.4.2. Os portões de acesso aos locais (blocos, prédios e escolas) onde serão realizadas as provas serão abertos às 09h15min e fechados, pontualmente, às 10h, sendo que, após este horário, não será permitida a entrada de nenhum/a candidato/a. Por esse motivo, recomenda-se que o/a candidato/a chegue com **45 minutos de antecedência**. Na Ficha do Candidato, além de informações sobre a sua identificação, também constarão data, horário de abertura e fechamento dos portões de acesso ao prédio, local onde o/a candidato/a realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência e solicitação de Atendimento Especializado e/ou Específico, se houver.

6.4.2.1. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previsto para a realização da prova escrita.

6.4.3. A aplicação de provas será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de **04h (quatro horas)**.

6.4.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.4.5. O/A candidato/a deverá portar os seguintes itens para realizar as provas, os quais poderão ser vistoriados pelos/as fiscais:

a. Via original de documento de identificação oficial, com foto;
b. Ficha do Candidato;
c. Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características;
d. Água armazenada em recipiente transparente e sem rótulo; e
e. Álcool em gel em frasco de material transparente e sem rótulo, para uso individual.

6.4.6. Serão considerados Documentos de Identidade:

a. Carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis ou Militares;
b. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
c. Carteira de estrangeiro ou passaporte visado, considerados documentos válidos para candidatos/as estrangeiros/as;
d. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros/as, inclusive aqueles/as reconhecidos/as como refugiados/as, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
e. Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
f. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;

g. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
h. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; 9. Certificado de Dispensa de Incorporação;
i. Certificado de Reservista;
j. Passaporte;
k. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
l. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.4.7. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.4.6, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou, ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou **documentos digitais** apresentados eletronicamente.

6.4.8. O/A candidato/a impossibilitado/a de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

6.4.8.1. Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia da prova escrita; e

6.4.8.2. Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de impressões digitais, de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado/a.

6.4.9. O/A candidato/a que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.9.1. Para efeito de identificação, o/a candidato/a poderá ser fotografado/a e ter colhidas suas impressões digitais.

6.4.9.2. Serão disponibilizadas, a cada candidato/a, 2 (duas) folhas de respostas pautadas, com frente e verso, identificadas com os dados do/a candidato/a, totalizando 4 (quatro) páginas numeradas, além de 2 (duas) folhas de rascunho, de uso opcional.

6.4.9.3. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos/às candidatos/as.

6.4.9.4. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do/a candidato/a.

6.4.9.5. As folhas de rascunho não serão corrigidas e o/a candidato/a deverá entregá-las junto com as folhas de resposta.

6.4.10. O/A candidato/a não poderá, ao responder às questões, identificar-se de forma alguma, inclusive com registro de seu nome, sobrenome, apelidos ou quaisquer outros signos que permitam sua identificação.

6.4.11. O/A candidato/a deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início.

6.4.12. Durante a realização da prova escrita, serão vedadas:

6.4.12.1. A comunicação entre os/as candidatos/as;

6.4.12.2. A utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

6.4.12.3. A utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

6.4.12.4. A utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e

6.4.12.5. Qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do/a candidato/a na prova escrita.

6.4.12.6. Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais e itens de uso vedado: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos) anotações ou similares, óculos escuros, bolsas, chapéus, bonés, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos ou similares, cabelos longos soltos, armas de qualquer espécie.

6.4.13. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos/às candidatos/as fumar durante a realização das provas.

6.4.14. O/A candidato/a que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos/as fiscais, conforme norma da UFU, será retirado/a da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

6.4.15. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.4.15.1. No caso de intercorrência no processo de aplicação da prova escrita, o/a candidato deverá registrar o fato e/ou situação à DIRPS/PROGRAD/UFU, cabendo a esta Diretoria proceder aos esclarecimentos e encaminhamentos que se mostrarem necessários e pertinentes.

6.4.15.2. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.

6.4.16. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele/a candidato/a que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.2.4. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o/a fiscal e o/a candidato/a.

6.4.17. O/A candidato/a que for flagrado/a na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.4.12 será automaticamente retirado/a do local de aplicação da prova e eliminado/a do certame.

6.4.18. O/A candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização caso realize quaisquer anotações nas Folhas de Respostas antes de autorizado pelos/as fiscais.

6.4.19. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

6.4.20. O/A candidato/a que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado/a.

6.4.21. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja levado pelos/as candidatos/as aos locais de provas.

6.4.22. Uma vez na sala de realização da prova, o/a candidato/a deverá:

a) Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;

b) Ouvir atentamente as instruções dos/as fiscais;

c) Aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;

d) Ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;

e) Verificar, quando autorizado pelo/a fiscal, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao/à fiscal a troca do Caderno, se possível, ao iniciar a prova.

f) Aguardar autorização do/a fiscal para escrever no Caderno de Questões ou nas Folhas de Respostas.

6.4.23. As Folhas de Respostas disponibilizadas às comissões examinadoras conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a desidentificação do/a candidato/a, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.

6.4.24. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos/as, até que todos/as entreguem suas provas.

6.4.25. Ao término da prova, os/as candidatos/as deverão assinar, novamente, a lista de presença.

6.4.26. Expirado o prazo para realização das provas, os/as fiscais solicitarão aos/às candidatos/as a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O/A candidato/a que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.4.27. Os/As 3 (três) últimos/as candidatos/as deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

6.4.28. A prova escrita, valendo **100 (cem) pontos** (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a), será de caráter dissertativo-argumentativo e sem consulta. A prova será relativa as referências bibliográficas indicadas no Anexo II deste edital.

6.4.29. Na folha de respostas, o/a candidato/a deve registrar, em separado, as respostas a cada uma das partes da prova escrita.

6.4.30. A prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

Etapa 1 - Prova Escrita			
Item	**Critérios**	**Descrição**	**Pontuação**
1.	Objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva e concisa sobre o(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos. A existência de informações óbvias ou fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
2.	Capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área/profissão, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica.	20
3.	Consistência teórica/ domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o conteúdo da prova com abrangência e entendimento conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações apresentadas pelo candidato, articulando conceitos e principais ideias dos autores, sempre fundamentadas na bibliografia sugerida.	40
4.	Capacidade de análise e de crítica	Será avaliada a capacidade de demonstrar análise crítica das informações contidas no(s) tema(s) da prova.	10

5.	Coesão, coerência e correção textual	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo candidato com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos.	20

6.4.31. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada, independentemente, por 2 (dois) examinadores/as, sendo a pontuação final resultante da média aritmética das duas notas obtidas pelo/a candidato/a. Caso haja discrepância maior que 40 % entre as notas obtidas pelo candidato, a prova será enviada para um terceiro avaliador e o resultado final será a média aritmética das duas notas mais próximas.

6.4.32. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa do processo seletivo – prova escrita – é 70,0 (setenta) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do valor total da prova (100 pontos).

6.4.33. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.

6.5. **Da segunda etapa: Avaliação de Currículo**:

6.5.1. O Currículo Lattes será avaliado por Comissão Examinadora nomeada pelo PPGCE, que atribuirá notas de 0 (zero) a 50 (cinquenta), conforme os critérios de avaliação.

6.5.2. A nota obtida pelo/a candidato/a nesta Segunda Etapa do Processo Seletivo não tem caráter eliminatório, apenas classificatório;

6.5.3. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 50 (cinquenta) à Avaliação do Currículo, tomando como referência os seguintes critérios:

I - Formação Acadêmica			
Item	**Especificação**	**Pts/unit**	**Pontuação Máxima**
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído	2,50	2,50
1.2	Disciplina concluída em Mestrado Credenciado pela CAPES	2,50	2,50
1.3	Curso de Graduação concluído	10,00	10,00
II - Experiência Profissional dos Últimos Cinco Anos - (Período de setembro de 2018 a setembro de 2023)			
Obs. Serão desconsiderados os documentos não numerados, numerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise			
2.1	Docência na Educação Básica **(por semestre)**	1,00	10,00
2.2	Docência na Educação Superior **(por semestre)**	0,50	5,00
2.3	Experiência Profissional em Comunicação(Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) e / ou Tecnologias **(por semestre)**	1,00	10,00
2.4	Tutoria em cursos superiores (graduação e pós-graduação) EAD ou presenciais **(por semestre)**	0,30	3,00
2.5	Tutoria em cursos de capacitação e aperfeiçoamento (EAD ou presenciais) **(por semestre)**	0,20	2,00
2.6	Orientação de TCC / monografia/ IC **(por orientação)**	0,25	1,00
2.7	Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão **(por coordenação)**	0,25	1,00
2.8	Oficina e Workshop, nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Comunicação e Educação), ministradas e proferidas **(por trabalho)**	0,25	1,00
2.9	Palestras/conferências/minicursos/mesas redondas nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Educação e Comunicação), ministradas e proferidas **(por trabalho)**	0,25	1,00
2.10	Participação, como examinador/membro, em banca de concurso **(por banca)**	0,25	1,00
2.11	Participação, como examinador/membro, em bancas de defesa pública de TCC/Monografia **(por banca)**	0,25	1,00
2.12	Organização de eventos técnicos-científicos nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Educação e Comunicação) **(por evento)**	0,25	1,00
2.13	Coordenação de projetos técnico-profissionais nas áreas de Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio,TV e Internet, Editoração) e/ou Tecnologias **(por projeto)**	1,50	7,50
2.14	Coordenação de cursos de graduação e/ou pós-graduação lato-sensu **(por semestre)**	0,25	1,50
2.15	Atividades técnico-profissionais ou gestão nas áreas de Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) e/ou Tecnologias **(por semestre)**	0,75	7,50
2.16	Atividades de gestão educacional em espaços escolares e não escolares **(por semestre)**	0,75	7,50
III - Produção técnica/científica/profissional dos Últimos Cinco Anos (Período de setembro de 2018 a setembro de 2023)			
OBS. Serão desconsiderados os documentos não numerados, numerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise			
3.1	Participação em evento/curso técnico-profissional nas áreas do mestrado (Tecnologias, Comunicação e Educação) sem apresentação de trabalho	0,25	0,75
3.2	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,25	0,75
3.3	Participação em evento/curso técnico-profissional nas áreas do mestrado (Tecnologias, Comunicação e Educação) com apresentação de trabalho	0,50	1,50

3.4	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,50	1,50
3.5	Resumos publicados em anais de eventos	0,50	1,50
3.6	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,75	1,50
3.7	Artigos científicos publicados em periódicos com corpo editorial	1,00	2,00
3.8	Artigos em revistas e jornais	0,50	1,00
3.9	Produção profissional em Tecnologias ou Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) desde que veiculada em Rádio, TV, Mídias Digitais ou Mídia Impressa	1,00	5,00
3.10	Desenvolvimento de software com registro	1,50	7,50
3.11	Desenvolvimento de software sem registro	1,00	5,00
3.12	Produção de livro reportagem, grande reportagem, documentário (com ficha técnica), campanha publicitária, revista completa, desde que veiculado / publicado	1,50	7,50
3.13	Projetos técnicos executados nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Comunicação e Educação), comprovados por documento emitido pelo cliente/solicitante	1,00	3,00
3.14	Elaboração / publicação de manual técnico (de conteúdo técnico não apenas de instrução/uso)	1,00	3,00
3.15	Publicação de capítulo de livro com ISBN	1,50	3,00
3.16	Organização de livro com ISBN	1,00	2,00
3.17	Publicação de livro completo com ISBN	2,50	5,00
Total geral de pontos obtidos nos três itens (Valor Item I+ Valor Item II+ Valor Item III)			
Total geral de pontos válidos - Máximo 50 pontos			

6.6. Nota de Corte e Critérios de Desempate:

6.6.1. A nota mínima necessária para aprovação dos/as candidatos/as para o Mestrado Profissional em Tecnologias, Comunicação e Educação (Nota de Corte) será de 70% na primeira etapa eliminatória, ou seja, 70 (setenta) pontos na prova escrita de conhecimentos específicos. Na segunda etapa, análise do currículo, classificatória, não há nota de corte e o/a candidato/a poderá obter até 50 (cinquenta) pontos.

6.6.2. Os Critérios de Desempate entre os/as candidatos/as aprovados/as obedecerão à seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

a) Maior pontuação na prova escrita;

c) Maior pontuação na avaliação de currículo;

b) Maior idade.

6.7. Resultado Final

6.7.1. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu código de inscrição.

6.7.2. A classificação final dos candidatos levará em conta a média aritmética simples dos resultados obtidos nas duas etapas avaliativas deste Processo Seletivo.

6.7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br.

7. **CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO**

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	04/09/2023 a 11/09/2023		http://portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/09/2023 a 05/09/2023		http://portalselecao.ufu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/09/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br
Prazo final para o/a candidato/a não contemplado/a na isenção da taxa de inscrição realizar o pagamento	12/09/2023	Até o horário de funcionamento bancário	Rede bancária
Resultado da homologação das inscrições	20/09/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br
Período de recurso com relação à homologação das inscrições	22/09/2023 e 23/09/2023		Recurso encaminhado para o e-mail: processoseletivoppgce@faced.ufu.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	28/09/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br

Prova escrita de conhecimentos específicos	08/10/2023	10h	Campus Santa Mônica
Divulgação do resultado da prova escrita de conhecimentos específicos	30/10/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br
Período de recurso com relação à prova escrita de conhecimentos específicos	31/10/2023 e 01/11/2023		Recurso encaminhado para o e-mail: processoseletivoppgce@faced.ufu.br
Resultado da prova após recurso	07/11/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br
Resultado da análise de currículo	13/11/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br
Período de recurso com relação à análise de currículo	14/11/2023 e 16/11/2023		Recurso encaminhado para o e-mail: processoseletivoppgce@faced.ufu.br
Resultado da análise de currículo após recurso	22/11/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br
Divulgação do resultado final	22/11/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br
Período de recurso com relação à análise de currículo	23/11/2023 e 24/11/2023		Recurso encaminhado para o e-mail: processoseletivoppgce@faced.ufu.br
Divulgação do resultado final após recurso	28/11/2023	A partir das 16 horas	http://portalselecao.ufu.br

8. **ALUNOS/AS ESPECIAIS**

8.1. A matrícula de aluno/a especial será realizada conforme o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU.

8.2. As vagas oferecidas para alunos/as especiais serão distribuídas da seguinte forma:

8.2.1. Serão destinadas 6 (seis) vagas aos/às candidatos aprovados/as e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares no presente edital, observando-se a estrita ordem de classificação, consideradas as proporções de vagas reservadas.

8.2.2. Serão destinadas 10 (dez) vagas (conforme o item 8.5) para alunos/as matriculados/as como alunos/as regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, selecionados em processo específico, cujas regras serão divulgadas oportunamente em http://www.ppgce.faced.ufu.br/

8.3. O número de vagas pode sofrer alteração em função do disposto no item 8.5.

8.4. Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos/as alunos/as regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação para elaboração de dissertação ou de produto.

8.5. O número de alunos/as especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos/as regulares matriculados/as no geral e em cada disciplina.

8.6. O/A aluno/a especial será admitido/a no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles em que pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo do Mestrado.

9. **RECURSOS**

9.1. Serão admitidos recursos quanto a:

9.1.1. **Composição das comissões examinadoras**, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**.

9.1.2. **Deferimento ou indeferimento das inscrições**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**.

9.1.3. Resultados das etapas avaliativas:

9.1.3.1. 1ª etapa – **Prova Escrita**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da prova escrita), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail processoseletivoppgce@faced.ufu.br;

9.1.3.1.1. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita, deverá constar a bibliografia consultada.

9.1.3.2. 2ª etapa – **Avaliação de Currículo**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**;

9.1.3.3. **Resultado final**, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do resultado final), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**.

9.2. Todos os recursos deverão ser encaminhados para a instância recursal à qual for destinado. O/A candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:

a) Primeira instância recursal: Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação;

b) Segunda instância recursal: Conselho da Faculdade de Educação;

c) Terceira instância recursal: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.

9.3. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias, deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

9.4. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira, segunda e terceira instâncias, quando couber, deverão ser protocolados (em formulário próprio - disponível no endereço eletrônico do PPGCE - www.ppgce.faced.ufu.br) pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**.

9.5. Não serão admitidos recursos por outros meios.

9.6. O/A candidato/a deverá ser objetivo/a, coeso/a e consistente em seu pleito.

9.7. Serão indeferidos, automaticamente, os recursos e contestações que:

a) Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;

b) Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste Edital;

c) Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros;

d) Fora dos prazos especificados neste Edital.

9.8. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual tenham sido apresentados, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos/as para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o Processo Seletivo contidas neste Edital e das demais normas pertinentes à matéria.

10.2. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGCE como aluno/a regular desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado/ Produto como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre em Tecnologias, Comunicação e Educação, dentro do campo investigativo definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, independentemente da Carta de Interesse de Pesquisa que apresentou no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Mestrado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a.

10.3. A Carta de Interesse de Pesquisa é documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, mas não será objeto de avaliação durante o processo seletivo para ingresso no Mestrado, sendo que a não apresentação incorrerá no indeferimento da inscrição e/ou na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, no decorrer do certame regulado pelo presente edital.

10.4. A Comissão Examinadora assegurará o disposto no presente Edital e registrará em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no Processo Seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/às candidatos/as.

10.4.1. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos/às candidatos/as.

10.5. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

10.6. Os resultados finais do certame serão divulgados pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), pelo endereço http://portalselecao.ufu.br.

10.7. O resultado final será homologado pela Direção da FACED.

10.8. A qualquer tempo, anular-se-ão a inscrição, a classificação e a matrícula do/a candidato/a, caso seja verificada qualquer falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

10.9. Os/As candidatos/as classificados/as além do número regular de vagas poderão ser chamados/as conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

10.10. O/A candidato/a declara estar ciente de que:

10.10.1. Se aprovado/a como aluno/a regular no presente Processo Seletivo e matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, no curso de Mestrado Profissional, desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado ou Relatório Técnico acompanhado de produto (caso se aplique) como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre/a em Tecnologias, Comunicação e Educação, vinculando-se à linha de pesquisa e projeto do/a orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da convergência entre, de um lado, o tema de pesquisa/produto do/a pós-graduando/a e, de outro, a linha e o tema para orientação de seu/sua orientador/a;

10.10.2. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;

10.10.3. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado/a e não poderá realizar as etapas subsequentes;

10.10.4. Será eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que não anexar na inscrição os documentos exigidos, neste Edital, inclusive a Carta de Interesse de Pesquisa;

10.10.5. O/A candidato/a ou ingressante que apresentar informações ou documentação falsa para se inscrever no presente Processo Seletivo ou se matricular no curso em que for aprovado/a, ou que não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no Processo Seletivo ou não terá sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito/a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.11. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.

10.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do Processo Seletivo, a UFU reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo (parcialmente ou em sua totalidade), substituir datas, realizar novas etapas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

10.13. Todos os horários de publicação contidos neste Edital estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos/as candidatos/as no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br, em nova data e horário, que serão divulgados no mesmo endereço.

10.14. Incorporar-se-ão a este Edital:

10.14.1. Informações contidas no endereço http://portalselecao.ufu.br;

10.14.2. Quaisquer editais complementares ou erratas que vierem a ser publicados pela UFU.

10.15. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas na Secretaria do PPGCE, segundo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, do Regulamento do PPGCE, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

10.16. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao Processo Seletivo, prazos e procedimentos de matrícula.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGCE.

MIRNA TONUS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação Portaria de Pessoal UFU n° 4777/ 16 dezembro 2021

Documento assinado eletronicamente por **Mirna Tonus**, **Coordenador(a)**, em 02/08/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4689682** e o código CRC **C6CE229C**.

ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2023/2024 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, é:

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, pardos/as, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Mestrado Linha TIC	11	3	1	1	16
Mestrado Linha MEC	8	2	1	1	12
Alunos Especiais					
Mestrado Linha TIC	2	1	0	0	3
Mestrado Linha MEC	2	1	0	0	3

ANEXO II: LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS DAS LINHAS DE PESQUISA, TEMÁTICAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Linha de Pesquisa: Tecnologias e Interfaces da Comunicação - TIC

Ementa da Linha de Pesquisa: Desenvolve estudos, propostas e pesquisas interdisciplinares que tenham como objeto analisar a área de comunicação como processo problematizado em suas interfaces, como comunicação pública, comunicação institucional, comunicação dirigida, jornalismo especializado, processos comunicacionais, cultura e suas relações com as tecnologias, abordando conceitos com abrangência desde a escrita até o ciberespaço e cibercultura. A produção nesta linha deverá considerar a dinâmica do processo comunicacional em suas interfaces e as tensões envolvidas na área por meio de diferentes análises.

TEMÁTICAS
Interfaces da comunicação pública: acesso à informação, políticas públicas de comunicação, ciência, tecnologias e inovação
História, Análise e Produção Jornalísticas
A Problemática Cultural do Processo Comunicativo: Mídias, Política e Cultura
Processos educativo-comunicacionais: mídias, política e cultura
Inovação, Branding e Empreendedorismo Comunicacional nas Organizações
Narrativa, gênero e construção das identidades
Narrativa, Cultura e Temporalidade
Mídias e História das Mulheres/ Mídias e História da Infância/ Mídias e História dos Intelectuais
Produção, Formação e Processos Midiáticos em Interface com Tecnologias Digitais e Mídias Sociais
Visualidade e Serialidade em Televisão e Streaming (ficção e não ficção)
Discurso Midiático e Sociedade: Naturalização, Enfrentamentos e Resistências
Produção Especializada em Mídias e Plataformas Sonoras e suas Interfaces

Linha de Pesquisa: Mídias Comunicação e Educação - MEC

Ementa da Linha de Pesquisa: Desenvolve estudos, propostas, produtos e pesquisas interdisciplinares que problematizem os aspectos que dizem respeito à interface entre mídias, educação e comunicação e suas relações com as tecnologias. As pesquisas, produções e discussões tangenciarão os aspectos formais, não formais e informais da educação, de forma a garantir estudos em diferentes campos de atuação dos profissionais de comunicação e educação, abrangendo aspectos como formação de professores para produção e uso das mídias, relações entre trabalho e educação, caráter educativo e formativo da comunicação, e linguagens e produções midiáticas no contexto da educomunicação.

TEMÁTICAS
Educação para as relações étnico-raciais, narrativas audiovisuais, políticas educacionais e educação superior
Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) para o ensino de Matemática de estudantes surdos
Educomunicação
Educação especial e inclusiva
Educação e tecnologias
Educação a distância
Jogos na educação
Práticas pedagógicas e elaboração de Tecnologia Assistiva para o processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem de pessoas com o Transtorno do Espectro do Autismo
Estratégias pedagógicas e de acessibilidade utilizadas pela UFU, durante o período de aulas remotas, para estudantes público da Educação Especial
Políticas de educação midiática: currículo Alfamed, currículo Unesco e DigComp

Referências bibliográficas básicas para a subsidiar a prova escrita:

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação:** nova direita, velhas ideias. SP: Expressão Popular, 2018.

SODRÉ, Muniz. **A ciência do comum:** notas para o método comunicacional. Petrópolis, RJ : Vozes, 2014.

ANEXO III: PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - MESTRADO PROFISSIONAL

I - Formação Acadêmica			
Item	**Especificação**	**Pts/unit**	**Pontuação Máxima**
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído	2,50	2,50
1.2	Disciplina concluída em Mestrado Credenciado pela CAPES	2,50	2,50
1.3	Curso de Graduação concluído	10,00	10,00
II - Experiência Profissional dos Últimos Cinco Anos - (Período de setembro de 2018 a setembro de 2023)			
Obs. Serão desconsiderados os documentos não numerados, numerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise			
2.1	Docência na Educação Básica **(por semestre)**	1,00	10,00
2.2	Docência na Educação Superior **(por semestre)**	0,50	5,00
2.3	Experiência Profissional em Comunicação(Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) e / ou Tecnologias **(por semestre)**	1,00	10,00
2.4	Tutoria em cursos superiores (graduação e pós-graduação) EAD ou presenciais **(por semestre)**	0,30	3,00
2.5	Tutoria em cursos de capacitação e aperfeiçoamento (EAD ou presenciais) **(por semestre)**	0,20	2,00
2.6	Orientação de TCC / monografia/ IC **(por orientação)**	0,25	1,00
2.7	Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão **(por coordenação)**	0,25	1,00
2.8	Oficina e Workshop, nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Comunicação e Educação), ministradas e proferidas **(por trabalho)**	0,25	1,00
2.9	Palestras/conferências/minicursos/mesas redondas nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Educação e Comunicação), ministradas e proferidas **(por trabalho)**	0,25	1,00
2.10	Participação, como examinador/membro, em banca de concurso **(por banca)**	0,25	1,00
2.11	Participação, como examinador/membro, em bancas de defesa pública de TCC/Monografia **(por banca)**	0,25	1,00
2.12	Organização de eventos técnicos-científicos nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Educação e Comunicação) **(por evento)**	0,25	1,00
2.13	Coordenação de projetos técnico-profissionais nas áreas de Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio,TV e Internet, Editoração) e/ou Tecnologias **(por projeto)**	1,50	7,50
2.14	Coordenação de cursos de graduação e/ou pós-graduação lato-sensu **(por semestre)**	0,25	1,50
2.15	Atividades técnico-profissionais ou gestão nas áreas de Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) e/ou Tecnologias **(por semestre)**	0,75	7,50
2.16	Atividades de gestão educacional em espaços escolares e não escolares **(por semestre)**	0,75	7,50
III - Produção técnica/científica/profissional dos Últimos Cinco Anos (Período de setembro de 2018 a setembro de 2023)			
OBS. Serão desconsiderados os documentos não numerados, numerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise			
3.1	Participação em evento/curso técnico-profissional nas áreas do mestrado (Tecnologias, Comunicação e Educação) sem apresentação de trabalho	0,25	0,75
3.2	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,25	0,75
3.3	Participação em evento/curso técnico-profissional nas áreas do mestrado (Tecnologias, Comunicação e Educação) com apresentação de trabalho	0,50	1,50
3.4	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,50	1,50
3.5	Resumos publicados em anais de eventos	0,50	1,50
3.6	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,75	1,50
3.7	Artigos científicos publicados em periódicos com corpo editorial	1,00	2,00
3.8	Artigos em revistas e jornais	0,50	1,00
3.9	Produção profissional em Tecnologias ou Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) desde que veiculada em Rádio, TV, Mídias Digitais ou Mídia Impressa	1,00	5,00
3.10	Desenvolvimento de software com registro	1,50	7,50
3.11	Desenvolvimento de software sem registro	1,00	5,00
3.12	Produção de livro reportagem, grande reportagem, documentário (com ficha técnica), campanha publicitária, revista completa, desde que veiculado / publicado	1,50	7,50
3.13	Projetos técnicos executados nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Comunicação e Educação), comprovados por documento emitido pelo cliente/solicitante	1,00	3,00
3.14	Elaboração / publicação de manual técnico (de conteúdo técnico não apenas de instrução/uso)	1,00	3,00
3.15	Publicação de capítulo de livro com ISBN	1,50	3,00
3.16	Organização de livro com ISBN	1,00	2,00
3.17	Publicação de livro completo com ISBN	2,50	5,00
Total geral de pontos obtidos nos três itens (Valor Item I+ Valor Item II+ Valor Item III)			
Total geral de pontos válidos - Máximo 50 pontos			

ANEXO IV: CARTA DE INTERESSE DE PESQUISA

A carta deve conter entre 3 (três) e 5 (cinco) páginas, em fonte Times New Roman corpo 12, espaçamento 1,5 e alinhamento justificado.

1. Apresentação e justificativa de proposta/objeto de pesquisa, diálogos com a área, a linha de pesquisa escolhida e uma ou mais temáticas;
2. Indicação de possíveis percursos para o desenvolvimento da proposta;
3. Correlação da possível pesquisa com a área de atuação ou futura atuação;
4. Explicação do porquê da escolha do mestrado profissional e do PPGCE/UFU;
5. Experiências próprias, com apresentação do seu percurso formativo-acadêmico-profissional.